

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CMC-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2023/2025; e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 29ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições dos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1 e do Estatuto do CBH-PCJ, relativas à composição dos plenários e das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas, bem com as decisões dos membros dos Comitês PCJ sobre a integração das Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/2011, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/2019, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ para o mandato 2023 a 2025 do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou as prefeituras municipais e os órgãos do governo estadual paulista, membros dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL durante o mandato 2021 a 2023, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos respectivos representantes, visando sua participação nas Assembleias Setoriais dos municípios e dos órgãos de governo;

Considerando os termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG) nº 75/22, de 06/04/2022, que altera a Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/02, de 18/02/2002, para fins de ajuste do prazo dos mandatos 2018-2022 dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* do CBH-PJ1 nº 13/23, de 26/02/2023, que indica os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari que irão compor o plenário do PCJ FEDERAL e a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/2003, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 134, de 20/09/2011, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos”, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual (SP) nº 57.113, de 07/07/2011;

Considerando as disposições do Decreto Estadual (SP) nº 55.947, de 24/06/2010, que em seu artigo 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas (CMC) e, nos termos do artigo 12, definiu a sua composição;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/09, no inciso II e no § 2º do artigo 3º, referente à definição de que os prefeitos municipais serão eleitos para o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento Municípios do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), para um mandato de 2 (dois) anos;

Considerando a necessidade de definição dos representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos Órgãos de Governo; dos Municípios; dos Usuários de Recursos Hídricos, e das Organizações Cívicas, realizadas nas Assembleias Setoriais por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL:

Nome	Instituição que representa	Cargo
Luciano Santos Tavares de Almeida	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
Sidney José da Rosa	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIOS	1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL e Presidente do CBH-PJ1
Marco Antonio dos Santos	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL
Roseli dos Santos Silva	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL
André Luiz Sanchez Navarro	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL	Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
Caroline Túbero Bacchin	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL	Secretária-executiva Adjunta do CBH-PCJ

§ 1º Os membros eleitos e empossados conforme disposto no *caput* terão mandato compreendido entre 30/03/2023 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2025.

§ 2º O membro indicado pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, eleito conforme disposto no *caput*, terá mandato compreendido entre 30/03/2023 e a data da próxima eleição do CBH-PJ1.

§ 3º Após a conclusão do processo eleitoral e a eleição da Diretoria do CBH-PJ1 para o próximo mandato, os plenários dos Comitês PCJ deverão proceder à eleição do 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, que terá mandato vigente até a data da próxima eleição do PCJ FEDERAL, que deverá ocorrer até 31/03/2025.

§ 4º Os membros das Diretorias do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL mencionados no *caput* compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/2011, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/2019.

Art. 2º As funções de Secretaria Executiva do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso II e no § 4º, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e ao disposto no inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os prefeitos dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Vaga	Membro Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Membro Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
2	Prefeitura Municipal de Analândia	Prefeitura Municipal de Americana
3	Prefeitura Municipal de Salto	Prefeitura Municipal de Limeira
4	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Louveira
5	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Mombuca
6	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Atibaia
7	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Piracaia
8	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam eleitos e empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos órgãos de governo, realizada durante esta Reunião Ordinária, os representantes dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Vaga	Membro Titular no Plenário do CBH-PCJ	Membro Suplente no Plenário do CBH-PCJ
01	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL
02	Secretaria de Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
03	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Esportes
04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Fundação Florestal
05	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Secretaria de Desenvolvimento Social
06	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Polícia Militar Ambiental
07	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Secretaria da Educação
08	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2023/2025, os representantes titulares e respectivos suplentes, membros do Plenário do CBH-PCJ, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Vaga	Membro Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Membro Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
01	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL
02	Secretaria de Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
03	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Esportes
04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Fundação Florestal

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 6º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê) junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP, como **Membro Suplente** do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2023 a 2025, o Sr. Rafael Piovezan, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 7º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP, como **Membro Suplente** do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2023 a 2025, o Sr. Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Mogi Mirim.

Art. 8º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN-SP, como **Membro Suplente** do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2023 a 2025, o Sr. Estanislau Steck, Prefeito Municipal de Louveira.

Art. 9º Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e eventos realizados pelos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e pela Rede Brasil de Organismos de Bacias, os representantes das instituições destacadas abaixo, conforme segue:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

Tipo de Representação	Instituição	Segmento
Titular	Prefeitura Municipal de Hortolândia	Municípios
1º Suplente	Rotary International - Distrito 4621	Organizações Cívicas
2º Suplente	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA	Usuários de Recursos Hídricos
3º Suplente	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL	Órgãos de Governo

II – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Comitê de Bacias	Tipo de Representação	Instituição
PCJ FEDERAL	Titular no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador	Fórum das Américas
	Suplente no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
CBH-PCJ	Titular no Plenário	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR
	Suplente no Plenário	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP

III – Rede Brasil de Organismos de Bacias – REBOB:

Titular	Suplente
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Rotary International - Distrito 4590

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 10. As indicações de que tratam os artigos 7º a 9º desta deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, explicitando o resultado das votações, quando couber.

Art. 11. A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito a voz e voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística – SEMIL
2	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Secretaria da Fazenda e Planejamento
3	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB
4	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
6	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

II – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Americana
2	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Limeira
3	Prefeitura Municipal de Jundiaí	Prefeitura Municipal de Atibaia
4	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Piracaia
5	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
6	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Toledo

III – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
2	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas dos Serviços Públicos de Água - ABCON
3	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA
4	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Diretoria Regional de Limeira - CIESP DR Limeira	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Diretoria Regional de Bragança Paulista - CIESP DR Bragança Paulista
5	Sindicato Rural de Rio Claro	Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba – AFOCAPI
6	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



IV – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Organizações Cívicas”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí – IPSA-C	Fórum das Américas
2	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto – AEAS	Instituto de Estudos do Vale do Tietê – INEVAT
3	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR	Rotary International – Distrito 4621
4	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental – ABES/SP
5	Rotary International – Distrito 4590	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN
6	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIODIN	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG

V – Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme os artigos 5º a 8º desta Deliberação, participarão da CT-PL com direito a voz.

Art. 13. Os representantes dos órgãos e entidades, eleitos e empossados nos termos dos artigos 3º a 5º, 9º e 11 desta deliberação, terão mandato no período compreendido entre 30/03/2023 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2025.

Art. 14. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 01/04/2023.